

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 04 de maio de 2018.

Ano 2018

Edição nº 043

Página 1

**LEI Nº 370/2018**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 70.000,00

Reduzido 290

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 200.000,00

Reduzido 102

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 3.000,00

Reduzido 103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

Reduzido 104

Fonte 1495

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de maio de 2018.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 30/2018**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 70.000,00

Reduzido 290

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 200.000,00

Reduzido 102

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 3.000,00

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 04 de maio de 2018.

Ano 2018

Edição nº 043

Página 2

Reduzido 103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

Reduzido 104

Fonte 1495

CLASSIFICAÇÃO – FARMÁCIA		ACERTOS
01	JESSICA FERNANDA DE CAMPOS	12

Salto do Itararé, 04 de maio de 2018.

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de maio de 2018.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTE SELETIVO 01/2018**

**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do teste seletivo nº 01/2018, instituída pela Portaria nº 45/2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Classificação Final.

CLASSIFICAÇÃO – PEDAGOGIA		ACERTOS
01	PRISCILA DE LIMA RAMALHO	19
02	NATASHA AP. RECORDI GOMES	16
03	RAFAELA VOLPE VAZ	16
04	RENIVALDIRA LIMA VOLPI DE PAIVA	15
05	SELMA BATISTA DE SOUZA	13
06	ANDREA DE CASTILHO	13
07	GABRIELA DA SILVA CUNHA	13
08	PRISCILA MARIA GOMES	12
09	DULCINEIA VICENTE DE OLIVEIRA	11
10	INGHRID VITÓRIA MATOS LEAL	11
11	JÉSSICA DOS SANTOS RIBEIRO	10
12	EHLOÁ EMANUELLY TEIXEIRA	10

**MARILENE REGINA LEAL**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA  
E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO

**DESPACHO**

Tendo em conta decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em sede de julgamento de Recursos Repetitivos (REsp 1060210/SC), em que se firmou o entendimento de que o Imposto Sobre Serviços (ISS) referente ao arrendamento mercantil (leasing) é devido ao Município onde há unidade econômica ou profissional da instituição financeira com poderes decisórios suficientes à concessão e aprovação do financiamento - núcleo da operação de leasing financeiro e fato gerador do tributo;

Tendo em conta que, seguindo esse entendimento, o fato gerador da obrigação tributária sempre se dá na sede da direção geral da instituição financeira, nos grandes centros, o que torna o Município de Salto do Itararé/PR incompetente para cobrar tal tributo em relação a essas operações;

Decide-se **CANCELAR**, de ofício, todos os lançamentos tributários efetuados pelo Município de Salto do Itararé/PR referentes a cobranças de ISS sobre arrendamentos mercantis (leasing).

Determino que o Departamento Tributário tome as providências cabíveis, inclusive intimando-se os interessados.

Publique-se.

Salto do Itararé, 04 de maio de 2018.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 04 de maio de 2018.

Ano 2018

Edição nº 043

Página 3

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMDCA** de Salto do Itararé - PR reunido ordinariamente no dia 23 de Fevereiro de 2018, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando que a segunda reunião da gestão, 2018-2020, do CMAS,

**DELIBERA:**

Art. 1º Pela aprovação do nome da conselheira, Gilvanes Faustiloni Bruno, representante da Secretaria Municipal de Educação para assumir a presidência do CMAS, para o período anual 2018-2019.

Art. 2º Pela aprovação do nome da conselheira, Eliseth de Souza Sartori, representante dos trabalhadores da área – CRESS-PR, para assumir a vice-presidência do CMAS, para o período anual 2018-2019.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de Fevereiro de 2018, revogando as disposições ao contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Salto do Itararé, 27 de Março de 2016.

**GILVANES FAUSTINONI BRUNO**  
**PRESIDENTE DO CMAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE**

**PORTARIA Nº 07/2018**

**MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**ART 1.º** - Conceder Promoção Vertical de 5% nos vencimentos da servidora efetiva **CHRISTINA CARVALHO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 7.906.359-2 e do CPF: 050.984.159-77, que exerce o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria 002/2008, de 01 de abril de 2008, nos termos do art. 3, XVII c.c. art. 9, VI, alínea b, § 1º, II da Lei 321/2017 (Plano de Cargos, Salários e Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal).

**ART 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 03 de Maio de 2018.

**MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 08/2018**

**MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º – NOMEAR**, para o exercício de 2018, os integrantes da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional (Progressão Horizontal), a fim de elevar a referencia de vencimento (representada de forma: Inicial, I, II, III, IV, V, VI, VII) em que se encontra o servidor para aquele imediatamente posterior, nos termos do art. 9º e seguintes da Lei Municipal 321/2017 (Plano de Cargos, Salário e Evolução Funcional dos

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 04 de maio de 2018.

Ano 2018

Edição nº 043

Página 4

Servidores da Câmara Municipal) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salto do Itararé-PR.

**Art. 2.º** - No caso de haver reprimenda ou alguma sanção, a mesma deverá ser devidamente fundamentada, acompanhada da ciência do funcionário, juntamente com a justificativa do mesmo.

**Art. 3.º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Vanderlan Ferreira de Almeida  
CPF: 268.723.498-24

**Membro:** Odair Maria da Silva  
CPF: 168.654.928-89

**Membro:** Iomar Fernandes da Silveira  
CPF: 019.105.999-48

**Art. 4.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 03 de Maio de 2018.

**MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**